

# FERRERO

## CÓDIGO DE FORNECEDORES DA FERRERO

O Grupo Ferrero (doravante designado por “a Ferrero”) acredita que as parcerias e as colaborações com os seus fornecedores representam uma forma inclusiva e mutuamente vantajosa de garantir aquisições responsáveis ao longo de toda a sua cadeia de abastecimento. As parcerias criam confiança, não só com os fornecedores, mas também ao longo de toda a cadeia de valor. Estamos empenhados em trabalhar com os nossos fornecedores numa viagem de melhoria contínua, e acreditamos firmemente que desta forma podemos criar vantagens mútuas e partilhadas para a Ferrero, para os nossos fornecedores e para todas as comunidades em que operamos.

O presente Código de Fornecedores permite-nos envolver os nossos fornecedores e garantir uma cadeia de abastecimento justa, sustentável e transparente.

### 1. CONTEXTO

O presente Código de Fornecedores está sujeito à **Declaração da Política de Direitos Humanos da Ferrero** e complementa o seu Código de Conduta Empresarial, não emendando, substituindo ou anulando, portanto, nem o Código de Conduta Empresarial e/ou quaisquer das suas estipulações, nem quaisquer contratos, pactos e acordos estabelecidos com o Fornecedor.

O presente Código de Fornecedores será seguido a partir de uma abordagem baseada na devida diligência. Após a realização da devida diligência, o Código de Fornecedores poderá ser seguido por Cartas específicas que estabeleçam os compromissos da Ferrero baseados nas prioridades que esta tiver selecionado.

### 2. APLICAÇÃO E ALCANCE

O presente Código de Fornecedores é aplicável a todos os Fornecedores, ou seja, a todos os vendedores que produzem, comercializam, vendem, alugam, prestam e/ou fornecem bens ou serviços utilizados na cadeia de abastecimento da Ferrero, e que têm uma relação comercial direta com a Ferrero (doravante designados por “os Fornecedores”).

O presente Código de Fornecedores está centrado em **três pilares** estrategicamente importantes para a Ferrero:

- 1) Os Direitos Humanos e as Práticas Sociais;
- 2) A Proteção Ambiental e a Sustentabilidade;
- 3) A Transparência dos Fornecedores.

Cada uma das áreas estabelecidas no presente Código de Fornecedores requer o desenvolvimento e implementação de forma contínua de múltiplas iniciativas. Reconhecemos a necessidade de colaborar com os nossos Fornecedores em cada uma dessas iniciativas para desenvolver alvos, marcos e projetos específicos e atingíveis em cada uma destas áreas. O processo de implementação será razoavelmente adaptado ao tamanho e aos riscos próprios da atividade de cada Fornecedor.

### 3. NORMAS DE RELACIONAMENTO

O presente Código de Fornecedores estabelece as nossas expectativas fundamentais e normas de relacionamento para cada um dos pilares estabelecidos na seguinte secção 6.

Os nossos Fornecedores são parceiros fundamentais para garantir que a abordagem que aplicamos em toda a nossa cadeia de abastecimento também é aplicada pelos nossos Fornecedores nas suas. Os nossos Fornecedores atingirão este objetivo distribuindo em cascata o presente Código de Fornecedores e realizando devidas diligências ao longo das suas cadeias de abastecimento aos seus empregados, agentes, subempreiteiros, fornecedores e subfornecedores, na medida em que estiverem implicados no fornecimento de bens e/ou serviços à Ferrero. Uma abordagem baseada na devida diligência garante o alinhamento dos Fornecedores com os objetivos do presente Código de Fornecedores.

Uma abordagem baseada na devida diligência pode incluir autodeclarações de antecedentes criminais, avaliações online, avaliações de risco e impacto, recolha de dados, auditorias internas ou externas, bem como a apresentação à Ferrero de certificações, credenciações e/ou documentos demonstrativos do alinhamento com o Código de Conduta Empresarial e com o presente Código de Fornecedores. Os Fornecedores terão de se manter abertos a novas ferramentas e abordagens que os possam ajudar a enfrentar e administrar cada um dos pilares das aquisições responsáveis de forma estandardizada e estruturada.

Isto inclui, de forma não limitativa:

- Possuir um sistema efetivo de gestão implementado, nomeadamente políticas e mecanismos para a realização de devida diligência, apresentação e resolução de queixas e reclamações, bem como todos os restantes objetivos, políticas e procedimentos.
- Visibilizar os seus programas e partilhar informação connosco sobre a implementação do presente Código de Fornecedores.
- Recolher e proporcionar à Ferrero informações específicas que demonstrem a implementação do presente Código de Fornecedores.
- Cumprir toda a legislação e regulamentação aplicável nos países em que o Fornecedor operar (nomeadamente, no que se refere a sanções, controlos de exportações e obrigações de apresentação de informação, antissuborno e anticorrupção, proteção de dados pessoais, confidencialidade e privacidade, propriedade intelectual, antitrust e de defesa da concorrência).
- Manter um registo de todas e quaisquer avaliações, resultados e/ou ações realizadas no cumprimento da presente cláusula durante um período mínimo de 5 anos, exceto quando houver uma obrigação contratual ou legal de manter esse registo durante um período superior.

Os nossos Fornecedores trabalharão com a Ferrero para garantir que as suas práticas estão alinhadas com os Pilares de Aquisições Responsáveis e colaborarão para descobrir ações adequadas para garantir a sua melhoria contínua.

### 4. MELHORIA CONTÍNUA

Quando um Fornecedor está alinhado com os nossos Pilares de Aquisições Responsáveis, está a empreender connosco um caminho de melhoria contínua. Quaisquer planos de ação e medidas de melhoria específicas serão desenvolvidos connosco de forma colaborativa.

As medidas e/ou sugestões de melhoria não constituem aconselhamento legal e não eximem os Fornecedores do cumprimento das suas obrigações de consultar profissionais jurídicos. Adicionalmente, as nossas medidas e sugestões de melhoria não impedem os Fornecedores de irem mais além do sugerido.

### 5. NOTIFICAÇÃO DE PREOCUPAÇÕES

Os Fornecedores têm de trabalhar com a Ferrero de forma aberta e cooperativa, e revelar-lhe qualquer evento relacionado com o presente Código de Fornecedores que a Ferrero possa razoavelmente esperar que lhe seja comunicado. Os Fornecedores aplicarão o bom senso quando tiverem de decidir se comunicam ou não um evento, tendo em consideração a sua gravidade e o seu potencial impacto na cadeia de abastecimento da Ferrero. Os Fornecedores notificarão quaisquer preocupações através da sua pessoa de contacto na Ferrero como primeira opção. Se a pessoa de contacto não for apropriada ou não estiver disponível, entrarão em contacto com a [Linha de Atenção à Integridade](#).

A [Linha de Atenção à Integridade](#) da Ferrero é gerida por terceiros e está disponível 24 horas por dia, 365 dias por ano, por via telemática e telefónica, em 43 línguas. Todas as notificações são geridas de forma confidencial. A Ferrero investigará prontamente quaisquer preocupações apresentadas e discutirá os seus descobrimentos com o respetivo Fornecedor. Se for necessária qualquer correção, a Ferrero reserva-se o direito a requerer as ações necessárias, incluindo prazos claros e compromissos firmes para quaisquer planos de implementação.

### 6. OS PILARES DAS AQUISIÇÕES RESPONSÁVEIS

Os seguintes parágrafos descrevem os três principais pilares do presente Código de Fornecedores. Cada um desses pilares implica diversos fluxos de trabalho que requerem programas, procedimentos e processos específicos, e os nossos Fornecedores aceitam trabalhar connosco em cada um deles. Os Fornecedores terão de cumprir toda a legislação e regulamentação aplicáveis nos países em que operarem. Se houver um conflito entre os padrões internacionais e a legislação aplicável, os Fornecedores terão de cumprir a legislação, procurando simultaneamente formas de observar os padrões internacionais. A nossa relação comercial com os Fornecedores será dirigida pela sua implicação e proatividade na implementação destes pilares.

## **1º PILAR: DIREITOS HUMANOS E PRÁTICAS SOCIAIS**

### **Proteção dos Direitos da Criança e Erradicação do Trabalho Infantil**

Os Fornecedores reconhecerão os direitos humanos das crianças, como o direito à educação, o direito a brincar, e o direito a ter as suas necessidades básicas satisfeitas, e seguirão as definições da OIT sobre a idade mínima para o emprego e para o trabalho perigoso, e procurarão observar os Direitos da Criança e Princípios Empresariais.

Os Fornecedores tomarão medidas adequadas para identificar, prevenir e corrigir casos de trabalho infantil que eventualmente causarem, facilitarem ou com que estiverem relacionados através das suas relações empresariais.

### **Erradicação do Trabalho Forçado, Escravo ou em Condições Análogas**

Os Fornecedores opor-se-ão ao trabalho forçado, tal como a OIT o define, e condenarão a utilização de todas as formas possíveis de trabalho forçado ou compulsório, incluindo os trabalhos forçados de presidiários, o trabalho escravo, o trabalho obrigado, as formas modernas de escravidão, e todas e quaisquer formas de tráfico de pessoas na cadeia de valor da Ferrero. Os Fornecedores procurarão garantir que todos os empregados gozam de liberdade de movimentos e não são fisicamente restringidos, maltratados, ameaçados e objeto de práticas como a retenção de documentos de identificação e haveres, têm o direito de trabalhar livremente, conhecem as suas condições de trabalho com a devida antecedência, e são regularmente remunerados. Os Fornecedores tomarão todas as medidas adequadas para identificar, prevenir e corrigir os casos de trabalhos forçados que eventualmente causarem, facilitarem ou com que estiverem relacionados através das suas relações empresariais.

### **Salários Justos**

Os Fornecedores proporcionarão a todos os seus empregados um salário justo e competitivo, alinhado com as respetivas convenções da OIT sobre remuneração e tendo em consideração as necessidades dos empregados e das suas famílias. Os programas de remuneração terão de ser estabelecidos de acordo com princípios globais, dirigidos por estruturas que reflitam as práticas e os valores dos mercados locais.

### **Horários de Trabalho**

Os Fornecedores reconhecerão o desafio de gerir o equilíbrio entre o trabalho e a vida pessoal, incluindo o direito ao descanso e ao lazer. Cumprirão os acordos coletivos que eventualmente existirem sobre horários de trabalho e férias pagas, e procurarão ajudar todos os seus empregados a atingir um equilíbrio entre as exigências do trabalho e as necessidades pessoais. Os Fornecedores observarão as convenções da OIT sobre horários de trabalho e descanso semanal.

### **Diversidade e Inclusão, Ausência de Discriminação e Assédio**

Os Fornecedores valorizarão a diversidade e a inclusão, e condenarão todas e quaisquer formas de discriminação e assédio, de comportamento inapropriado ou desrespeitoso, como os maus tratos verbais e físicos, e o assédio sexual no lugar de trabalho ou em ambientes relacionados com o trabalho. Os Fornecedores procurarão tomar medidas proativas para promover a igualdade de oportunidades para todos os empregados, incluindo trabalhadores transitentes e temporários, sazonais e que trabalhem em países diferentes do seu país de origem ou nacionalidade. Os Fornecedores observarão as convenções da OIT sobre discriminação e migração por motivos de trabalho, e tomarão todas as medidas apropriadas para identificar, prevenir e mitigar quaisquer discriminações que eventualmente causarem, facilitarem ou com que estiverem relacionados através das suas relações empresariais.

### **Liberdade de Associação e Negociação Coletiva**

Os Fornecedores reconhecerão os direitos dos seus empregados a criar e a aderir a um sindicato da sua escolha, bem como o seu direito à negociação coletiva sem medo de intimidação ou represálias. Os Fornecedores opor-se-ão e tomarão medidas para identificar, prevenir e corrigir quaisquer comportamentos discriminatórios em relação à organização sindical, à adesão e à atividade sindical em áreas como propostas de emprego e decisões sobre formação, prémios, promoções, rescisões e transferências. Os Fornecedores cumprirão as convenções da OIT sobre liberdade de associação, negociação coletiva e representação dos trabalhadores.

### **Saúde e Segurança no Trabalho**

Os Fornecedores reconhecerão que as pessoas representam o coração da empresa. De acordo com a convenção da OIT sobre saúde e segurança no trabalho, os Fornecedores trabalharão continuamente e tomarão medidas adequadas para proporcionar e manter um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os seus empregados, corrigindo os riscos identificados, implementando medidas preventivas, avaliando a efetividade dessas medidas e procurando melhorias contínuas. Os Fornecedores procurarão desenvolver uma cultura sustentável de saúde e segurança na sua organização.

#### **Questões de Direitos Humanos relacionadas com o Meio Ambiente**

Os Fornecedores reconhecerão que um meio ambiente seguro, limpo e sustentável é imprescindível para o pleno usufruto dos direitos humanos. A proteção do meio ambiente é portanto fundamental para a proteção e respeito dos direitos humanos. Os Fornecedores procurarão proteger os ecossistemas, e promover o respeito pela utilização da terra, pelos direitos sobre a terra, e pela cultura e meios de subsistência tradicionais das comunidades locais.

Os Fornecedores tomarão medidas adequadas para proteger o meio ambiente e os ecossistemas naturais como a base da proteção dos direitos sobre a terra, e da cultura e dos meios de subsistência tradicionais das comunidades locais.

#### **Procedimentos de Reclamação e Remediação**

Os Fornecedores tomarão medidas adequadas para implementar um mecanismo de correção efetivo para garantir que as preocupações e questões relacionadas com os direitos humanos que surgirem ao longo da sua cadeia de abastecimento são corretamente enfrentadas e resolvidas.

## **2º PILAR: PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

### **Erradicação da Desflorestação e da Expansão em Turfeiras**

Os Fornecedores tomarão medidas adequadas para garantir que as suas ações não produzem quaisquer impactos negativos em florestas, turfeiras e em quaisquer outros territórios protegidos. Adicionalmente, não realizarão nunca expansões para florestas com altas concentrações de carbono (HCS)<sup>1</sup>, áreas de alto valor para conservação (HCV)<sup>2</sup>, ou quaisquer outras áreas legalmente protegidas. Quando estabelecerem novas explorações ou aumentarem explorações existentes, os Fornecedores obterão todas as aprovações e licenças legalmente exigidas. Os Fornecedores manterão documentação demonstrativa da história da utilização dos terrenos e proporcioná-la-ão à Ferrero, se esta a requerer.

#### **Biodiversidade**

Os Fornecedores tomarão medidas adequadas para garantir a preservação da biodiversidade em todas as suas atividades e ao longo de toda a sua cadeia de abastecimento. Quando estabelecerem novas explorações ou aumentarem explorações existentes, os Fornecedores tomarão as medidas adequadas para proteger áreas de alto valor para conservação e para fomentar a biodiversidade. Os Fornecedores manterão documentação demonstrativa da história da utilização dos terrenos e proporcioná-la-ão à Ferrero, se esta a requerer.

#### **Qualidade do Ar e Pegada de Carbono<sup>3</sup>**

Os Fornecedores tomarão medidas adequadas para minimizar as emissões atmosféricas e o impacto negativo das suas atividades na qualidade do ar, tanto quanto for possível, implementarão práticas para avaliar e reduzir a sua pegada de carbono, e proporcionarão documentação demonstrativa da sua pegada de carbono à Ferrero, se esta a requerer.

#### **Gestão e Conservação da Água**

Os Fornecedores tomarão medidas adequadas para minimizar o impacto negativo das suas atividades no consumo de água e para garantir que a qualidade da água subterrânea é mantida ou melhorada, tanto quanto possível, fomentando a conservação da água. Os Fornecedores manterão documentação demonstrativa da sua pegada hídrica e proporcioná-la-ão à Ferrero, se esta a requerer.

#### **Gestão de Resíduos**

Os Fornecedores tomarão medidas adequadas para minimizar a produção de resíduos e o consumo de recursos naturais, e implementarão práticas de gestão de resíduos, reduzindo a produção de resíduos e promovendo a economia circular.

#### **Gestão de Produtos Químicos**

<sup>1</sup> Metodologia que distingue entre áreas florestais para proteção e terrenos degradados com valores reduzidos de concentração de carbono e biodiversidade.

<sup>2</sup> Habitats naturais em que os valores biológicos, ecológicos, sociais ou culturais são de especial importância a nível nacional, regional ou global, ou de importância crítica a nível local.

<sup>3</sup> A maior parte da pegada de carbono da Ferrero está relacionada com atividades realizadas pelos seus Fornecedores.

Os Fornecedores não utilizarão produtos químicos considerados nocivos<sup>4</sup> para o meio ambiente e/ou para as pessoas. Os Fornecedores que trabalharem com bens agrícolas realizarão e promoverão, ao longo da sua cadeia de abastecimento e nas explorações agrícolas próprias e de terceiros, a redução da utilização de produtos químicos e fertilizantes.

Os Fornecedores implementarão práticas de gestão de produtos químicos ao longo de toda a sua cadeia de abastecimento, manterão documentação demonstrativa da sua gestão de produtos químicos e proporcioná-la-ão à Ferrero, se esta a requerer.

#### **Qualidade dos Solos**

Os Fornecedores tomarão medidas adequadas para preservar a qualidade dos solos e para minimizar os impactos negativos das suas atividades nos solos, tanto quanto lhes for possível. Os Fornecedores que trabalharem com bens agrícolas realizarão e promoverão boas práticas agrícolas, ao longo da sua cadeia de abastecimento e nas explorações agrícolas próprias e de terceiros. Os Fornecedores realizarão e promoverão a compostagem e a reutilização da matéria orgânica, e a agricultura regenerativa (nomeadamente, práticas que promovam a biodiversidade do solo e o armazenamento de carbono)<sup>5</sup>. Os Fornecedores manterão documentação demonstrativa da sua gestão dos solos e das avaliações dos seus impactos no solo, e proporcioná-la-ão à Ferrero, se esta a requerer.

#### **Eficiência Energética**

Os Fornecedores tomarão medidas adequadas para minimizar o consumo de energia, bem como para implementar estratégias de poupança de energia (nomeadamente, a utilização de fontes de energia e combustíveis renováveis, e operações de logística eficientes em termos de combustíveis).

#### **Bem-Estar Animal**

Os Fornecedores tomarão medidas adequadas para garantir a proteção dos animais e o respeito pelo bem-estar animal, procurando uma constante melhoria progressiva da satisfação das necessidades físicas e mentais dos animais<sup>6</sup>.

#### **Sustentabilidade da Embalagem**

Os Fornecedores tomarão medidas adequadas para minimizar o impacto ambiental das embalagens, e aplicarão constantemente os princípios do ecodesign: a eliminação de embalagens desnecessárias, a seleção de materiais reciclados sempre que for possível, a redução da quantidade de materiais, especialmente dos procedentes de fontes não renováveis, e a facilitação da reutilização ou reciclagem futuras das embalagens.

### **3º PILAR: TRANSPARÊNCIA DOS FORNECEDORES**

#### **Rastreabilidade e Gestão de Dados**

Os Fornecedores implicarão ativamente a sua cadeia de abastecimento para aumentar a sua transparência e rastreabilidade; e rastrearão a origem dos seus produtos agrícolas, reterão registos críticos, e comunicarão e administrarão a informação conforme os conjuntos de dados aprovados. Os Fornecedores proporcionarão à Ferrero amostras de lotes, e registos e informações de rastreabilidade, sempre que lhes forem requeridos.

#### **Sistemas de Gestão**

Os Fornecedores garantirão que os três pilares são geridos ao longo de toda a sua cadeia de abastecimento, adotando uma abordagem baseada na devida diligência; e tomarão as medidas adequadas para a implementação de sistemas de gestão, incluindo políticas, objetivos e procedimentos. Os Fornecedores proporcionarão formação aos seus trabalhadores e/ou empregados, garantindo que todos os pilares do presente Código de Fornecedores são compreendidos e abordados de forma consistente. Os Fornecedores proporcionarão documentação demonstrativa da implementação de cada um destes pilares, se a Ferrero a requerer.

## **7. ATUALIZAÇÕES E REVISÕES**

O presente Código de Fornecedores será atualizado e revisto regularmente, para introduzir as lições aprendidas ao longo da nossa viagem de melhoria contínua. A última versão do Código de Fornecedores está disponível no sítio na Internet [www.ferrero.com](http://www.ferrero.com).

O presente Código de Fornecedores foi traduzido para diversas línguas para facilitar a sua consulta, encontrando-se todas as versões disponíveis no sítio na Internet [www.ferrero.com](http://www.ferrero.com). Em caso de qualquer

<sup>4</sup> Definidos como produtos químicos identificados nas listas da Organização Mundial da Saúde, nas classes 1a e b, da Convenção POP de Estocolmo e da Convenção PIC de Roterdão.

<sup>5</sup> Prática de gestão holística dos terrenos que melhora a saúde do solo, principalmente através de práticas que aumentam a quantidade de matéria orgânica presente.

<sup>6</sup> Conforme as Cinco Liberdades, um padrão internacional de cuidado de animais desenvolvido em resposta a um relatório do Governo britânico de 1965 sobre a atividade pecuária, mais concretamente: 1) Livres de fome e sede; 2) Livres de desconforto; 3) Livres de dor, lesões e doenças; 4) Livres para exprimir comportamentos normais; 5) Livres de medo e de angústia.

discrepância entre a versão em língua inglesa e a versão em qualquer outra língua, prevalecerá a versão em língua inglesa.

## **8. DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR**

**Desejamos estabelecer relações de longa data com os nossos Fornecedores para garantir que continuamos a reforçar a nossa parceria para obter uma cadeia de abastecimento justa, sustentável e transparente.**

**Desta forma, os Fornecedores:**

- aceitam e comprometem-se a respeitar as normas de relacionamento acima indicadas, que são um pré-requisito essencial para a manutenção da relação empresarial com o Grupo Ferrero;**
- aceitam realizar a devida diligência, o que pode incluir autodeclarações, avaliações online, avaliações de risco e impacto, recolha de dados, auditorias internas ou externas, bem como proporcionar à Ferrero certificações, credenciações e/ou documentos que demonstrem o seu alinhamento com o Código de Conduta Empresarial e com o presente Código de Fornecedores;**
- aceitam a realização, pela Ferrero ou por terceiros nomeados pela Ferrero, de auditorias e inspeções, anunciadas ou não anunciadas, de acordo com quaisquer pactos, acordos ou contratos estabelecidos com a Ferrero;**
- transmitirão o presente Código de Fornecedores, e realizarão ações de devida diligência, a toda a sua cadeia de abastecimento, e a todos os seus empregados, agentes, subempreiteiros, fornecedores e subfornecedores, na medida em que estes estiverem implicados no fornecimento de bens e/ou serviços à Ferrero.**